

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021
ID PAC: PCW00747.2024-47

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de PURIFICADOR DE ÁGUA E REFIS, para atender as demandas da Administração Municipal de Vila Velha. Conforme planilha em anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 132 do Decreto Municipal nº 307/2023.
- 1.4. Da Definição do Objeto:

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO LOTE UNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA	MEDIDA	QUANT.
1	4.05.01.0069.9	PURIFICADOR DE ÁGUA BEGEL • Cor predominante: branca; • Gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência ou superior; • Painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto ou superior; • Suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também em bancada/mesa; • Mínimo 2 (duas) torneiras de grande vazão, desmontáveis; • Mínimo 2 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada • Nível de temperatura mínima de 4°C com rendimento mínimo de 1,2 litros de água gelada por hora; • Capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros; • Filtragem de no mínimo 3.000 litros ou mínimo 6 meses para troca do filtro (velas); • Refil de mínimo dupla filtragem; • Baixo consumo de energia; • Sistema de refrigeração por compressor; • Voltagem: 110v; • Incluso Kit de instalação: mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos; • Certificado pelo INMETRO.	Unidade	142
2	2.28.11.3527.0	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA BEGEL Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora • Certificado pelo INMETRO.	Unidade	372
3	2.28.11.3528.9	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX	Unidade	26



		HERMETICO Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora Certificado pelo INMETRO.		
4	2.28.11.3529.7	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA EUROPA Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora Certificado pelo INMETRO.	Unidade	12
5	2.28.11.3482.7	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA355 Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora Certificado pelo INMETRO.	Unidade	11

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa para aquisição:

- 2.1.1 Tal aquisição se faz necessária, para prover à Administração Municipal de Vila Velha a busca de redução no custo pago atualmente com o consumo de água mineral, onde foi considerada a possibilidade de instalação de Purificadores de água, que assegura economia tendo em comparação o fornecimento atual e exclusivo através de galões de 20 (vinte) litros de água mineral. Considerando que a instalação será de responsabilidade de um dos técnicos da Prefeitura de Vila Velha, indicado pela Coordenação de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, não sendo necessário o custo para instalação.
- 2.1.2 Considerando que se trata de equipamentos de purificação de água mineral, a serem instalados inicialmente em pontos estratégicos na Sede do Município e demais secretarias partícipes, visando atender à demanda de utilização dos servidores, munícipes, colaboradores e visitantes, torna-se fundamental e indispensável à aquisição.
- 2.1.3 A aquisição de refil compatível está prevista para substituição dos filtros/refis que estão em utilização nos purificadores de água em funcionamento nas secretarias da prefeitura de vila velha, tendo em vista que após o vencimento dos filtros os purificadores não funcionam com a eficiência necessária e os filtros em utilização se encontram com o prazo de validade próximo ao vencimento.
- 2.1.4 Além das justificativas previstas acima, entendo quanto a essencialidade do fornecimento de água filtrada às pessoas que trabalham ou por algum motivo comparecem às dependências da Prefeitura de Vila Velha, pois trata-se de elemento essencial a subsistência do indivíduo. Data vênua, a busca pela economicidade e qualidade justifica a realização da contratação pleiteada neste Termo de Referência, conforme descrições técnicas elencadas.
- 2.1.5 Ademais, o fornecimento de água filtrada é de suma importância, pois se trata de um bem essencial, visando prevenir quaisquer problemas à saúde dos servidores, munícipes e melhorar as condições de trabalho e atendimento.



2.1.6 Desta forma, os produtos a serem adquiridos com base neste termo de referência para a constituição de uma Ata de Registro de Preços se justificam pelos elementos citados acima, tendo em vista, entre outras coisas, a qualidade do acabamento final do produto e a agilidade para sua execução.

2.2. Da Justificativa para realização da licitação mediante Registro de Preços

2.2.1 Por se tratar de material em que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, imperioso se faz salientar que estamos diante de uma estimativa do que é possível esta Municipalidade se utilizar durante a vigência da contratação.

2.2.2 Destarte há previsão legal para utilização deste sistema com supedâneo Decreto Municipal nº 307/2023, uma vez que a natureza do objeto não se é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.3 Ressalta-se que por se tratar de projeto em busca da economicidade de consumo, mantendo a qualidade dos mesmos, a aquisição possibilita que outras Unidades Gestoras que compõe esta Administração, possam utilizar do instrumento de adesão.

2.3. Da necessidade da Contratação por Lote Único

2.3.1 A presente contratação se faz necessária ser realizada em apenas um lote, tendo em vista as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, a fim de atender a Súmula/TCU nº 247.

2.3.2 A administração ganha em capacidade de gestão da ARP, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão da ARP e um único grupo de itens, como exemplo caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do produto fornecido, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas na execução dos produtos entregues ou outros eventos relacionados ao fornecimento.

2.3.3 A aquisição em lote único neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos fornecimentos solicitados. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas forneceram o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

2.3.4 Os itens agrupados possuem a mesma natureza, não havendo, portanto, óbice de serem agrupados em lote único sem ferir os princípios norteadores das licitações públicas.

2.3.5 O não agrupamento dos itens também poderá comprometer todo o procedimento licitatório, onerando ainda mais a Administração Pública, pela necessidade de repetição do certame, caso não se consiga arrematar todos os itens. Assim, a contratação não sendo efetivada de forma total, não haverá possibilidade de integração e consequentemente a implantação pretendida não será efetivada.

2.3.6 Resta comprovado, que o agrupamento de vários itens em lote unico não restringirá o caráter competitivo



do procedimento licitatório, tendo em vista que a maioria dos licitantes está habilitada a fornecer a totalidade dos itens especificados, sem prejuízo para a Administração. Sem contar que a escolha do critério de julgamento diverso deste, do ponto de vista econômico, gera prejuízo para o interesse público, uma vez que alguns itens seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, e outros itens seriam menos atrativos, criando assim, um custo acima do esperado pela administração pública.

2.3.7 Com isso, a contratação de um único fornecedor, torna-se imprescindível. Optando pela solução de um único fornecedor tem-se a diminuição da complexidade de gerenciamento da aquisição pois a unificação dos itens numa única aquisição em grupo visa a redução da complexidade do gerenciamento por parte do pessoal técnico, garante interoperabilidade entre os itens e menor dificuldade de aquisição, visto que as sintaxes de configuração e gerenciamento são semelhantes.

2.3.8 O fornecedor terá a capacidade de visualizar as melhores condições para a prestação do objeto em um todo e aplicar regras para eventuais correções, garantirá ainda que os equipamentos serão entregues em conjunto, e que o atraso na entrega de um item não irá influenciar na entrega de um outro item e na implementação da solução como um todo, de modo que um fornecedor não prejudique a execução do outro e por fim a padronização do objeto, de maneira que os mesmos serão executados por um fornecedor que tem conhecimento e aptidão para implementação das soluções de acordo com as necessidades elencadas no planejamento.

2.3.9 Importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de suas aquisições, e neste caso, a contratação em lote único agrega fornecedores que possibilitam os objetos solicitados. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

2.3.10 Por oportuno, cabe esclarecer ainda, que o procedimento em lote único justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Na realidade, trata-se da união da qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento ou no trato com os bens públicos, seguido do princípio da eficiência.

2.4. Da não utilização de cotas para ME/EPP

2.4.1 O mesmo entendimento sobredito se estende à justificar a não aplicação dos benefícios para ME/EPP's, previstos nos Arts. 47 e 48 da LC 123/2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), uma vez que se mantivermos a ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à Administração Pública Municipal.

2.4.2 A Administração Pública poderá deixar de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte ao analisar a questão, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que "nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da



obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”.

2.4.3 Da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas.

2.4.4 Com base nisso, conclui-se que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que a presente exceção está prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

4.1.2. Na presente contratação foi realizada a indicação de marca específica somente para o *ITEM 01* em decorrência da necessidade de padronização dos purificadores instalados, sendo o modelo mais econômico já existente nas dependências da Administração, visto que a não indicação afetará a aquisição de refis.

4.1.3. Ressalto ainda que a diversidade de marcas causa consequentemente diversidades de aquisições de refis, havendo um transtorno maior para aquisição, que deverá ser realizada sempre que houver trocas de marca.

4.1.4. Assim sendo, a indicação da marca visa praticar a economicidade para o município.

4.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:



- 4.2.1. Fica vedada a participação de qualquer marca que não seja a indicada no **item 1**, visto que a indicação deu-se para padronização do objeto a ser adquirido.
- 4.2.2. Ressalto que a escolha da marca não incide nas proibições vedadas no artigo 9º, inciso I, alíneas a e b da Lei 14133/2021.
- 4.2.3. Assim sendo, a indicação da marca não restringirá o caráter competitivo do processo licitatório, uma vez se tratar de objeto comum.
- 4.3. **Da exigência de amostra:**
- 4.3.1. Não serão exigidas amostras.
- 4.4. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade.
- 4.5. **Subcontratação:**
- 4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. **Garantia da contratação:**
- 4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7. **Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 4.7.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprovem que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.7.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Secretarias participantes do Registro de Preços:

- a)** Secretaria de Administração - SEMAD;
- b)** Secretaria de Assistência Social - SEMAS;
- c)** Fundo Municipal de Assistência Social - FMASVV;
- d)** Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT;
- e)** Secretaria Municipal de Defesa Social e Transito – SEMDEST;
- f)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC;
- g)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.

5.2. A Secretaria gestora da Ata de Registro de Preços será:

Secretaria de Administração – SEMAD.



5.3. Condições de Entrega:

5.3.1. O prazo de execução do fornecimento será de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

5.3.2. O Fornecimento será realizado nos endereços, conforme abaixo e indicados na Ata de Registro de Preços, podendo haver alteração com prévio aviso.

SEMAD - Sede da Prefeitura Municipal de Vila Velha - localizada na Av. Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica – Vila Velha. ES. CEP: 29102-915 e ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO – Rodovia Darly Santos, nº 5350, Araçás – Vila Velha. ES. CEP: 29124-060.

• ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMDEST, SEMMA, SEMCULT, SEMAS e FMASVV – Rodovia Darly Santos, 5350, Araçás, Vila Velha/ES, Cep. 29103-300.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2 Os itens do objeto deverão ter prazo de garantia indicado pelo fabricante, conforme natureza do produto, e conferido pela CONTRATANTE, a partir da data de entrega dos mesmos, sendo o mínimo de **03 (três) meses**.

5.4.3 Deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

5.4.4 Deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.4.5 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.4.6 Durante o período de garantia a fornecedora obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE (garantia on site).

5.4.7 O objeto em desacordo ou com defeito deverá ser substituído no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação realizada pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assim como os produtos entregues com defeito.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Ata de Registro de Preços e/ou contrato derivado desta deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das



sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.4. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6. O fiscal técnico da ARP designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8. O fiscal técnico da ARP informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.9. O fornecedor deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução da ARP. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.10. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas etc., solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.12. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.13. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.14. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.15. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá



à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 6.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.1. O pagamento do fornecimento efetivamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal designado pela Administração, mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Velha, após a apresentação, pela empresa, dos seguintes documentos:
- 7.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade perante:
- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Fazenda Estadual;
 - d) Fazenda Municipal da **sede** do fornecedor e do Município de **Vila Velha/ES**.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- Identificação completa da Empresa: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da empresa, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
 - Deve conter o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa;
 - Identificação completa da Administração;
 - Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos conforme proposta aceita;
 - Valores unitários e totais dos itens fornecidos.
 - Número do processo que originou a licitação e o número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens.
- 7.4. Não será admitida a antecipação de pagamento.
- 7.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8. DO RECEBIMENTO



- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório via Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 307/2023.

9.2. Qualificação Técnica:

9.2.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos



compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados, apresentados em nome da matriz ou das filiais do fornecedor.

9.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 10.2. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância da Instrução Normativa do IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.
- 10.3. Só serão admitidas as ofertas do objeto cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para o tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. 7.2.2.
- 10.4. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981 e Instrução Normativa do IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e suas atualizações.
- 10.5. Os objetos deverão ser acondicionadas de forma a evitar vazamentos e a contaminação do meio ambiente ou risco à saúde humana, bem como de perda de componentes durante o transporte. O transporte das baterias deverá obedecer às normas previstas nas instruções do CONAMA, ANTT e outros Órgãos Reguladores.
- 10.6. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação do fornecimento.



10.7. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Vila Velha, entretanto, como se trata de Registro de Preços, a dotação orçamentária constará nos devidos documentos de fornecimento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total máximo (anual) da aquisição é de **R\$ 260.014,27 (Duzentos e Sessenta Mil, Quatorze Reais e Vinte e Sete Centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo em anexo, as quais tiveram por base preço público e cotações com empresas do ramo, conforme consta na justificativa mercadológica.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Sabrina Rodrigues de Moraes, Assistente Administrativo/SEMAD.

SABRINA RODRIGUES DE MORAES
Assistente Público Administrativo-SEMAD/COSEG

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora Sabrina Rodrigues de Moraes nesta secretaria.

APROVAMOS o conteúdo do Termo de Referência e **DECLARAMOS** se tratar de **BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Ratifico a condição de comuns os bens a serem adquiridos através do presente processo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 094 de 2005.



Vila Velha, 17 de Maio de 2024.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

EVERALDO COLODETTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Gestora do Fundo de Assistência Social - FMASVV

ROBERTO PATRÍCIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST

RICARDO KLIPPEL BORG
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANEXO A – QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID.	SECRETARIAS						
					FMASVV	SEMAS	SEMMA	SEMDEST	SEMCULT	SEMAD	SEMDEC
1	4.05.01.0069.9	PURIFICADOR DE ÁGUA BEGEL • Cor predominante: branca; • Gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência ou superior; • Pannel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto ou superior; • Suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também em bancada/mesa; • Mínimo 2 (duas) torneiras de grande vazão, desmontáveis; • Mínimo 2 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada • Nível de temperatura mínima de 4°C com rendimento mínimo de 1,2 litros de água gelada por hora; • Capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros; • Filtragem de no mínimo 3.000 litros ou mínimo 6 meses para troca do filtro (velas); • Refil de mínimo dupla filtragem; • Baixo consumo de energia; • Sistema de refrigeração por compressor; • Voltagem: 110v; • Incluso Kit de instalação: mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos; • Certificado pelo INMETRO.	142	UNID.	62	22	12	5	15	24	02



2	2.28.11.3527.0	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA BEGEL Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora • Certificado pelo INMETRO.	372	UNID.	152	54	40	10	30	80	06
3	2.28.11.3528.9	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX HERMETICO Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora Certificado pelo INMETRO.	26	UNID.	7	5	0	0	0	14	0
4	2.28.11.3529.7	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA EUROPA Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora Certificado pelo INMETRO.	12	UNID.	0	0	0	0	0	12	0
5	2.28.11.3482.7	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA355 Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora • Certificado pelo INMETRO.	11	UNID.	0	0	0	0	5	6	0



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360037003500390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SABRINA RODRIGUES DE MORAES** em 17/05/2024 16:19

Checksum: **581EC31F1E710534D376ACE9677B2E9D64E8AF4A4A010D7A83045588099B98DB**

Assinado eletronicamente por **LETICIA GOLDNER VALIM** em 17/05/2024 18:01

Checksum: **D8CE13BEF7BC9701ED01846BE0262D316D8654DAEA61F36D218B33C8AA84305A**

Assinado eletronicamente por **RICARDO KLIPPEL BORG** em 20/05/2024 09:28

Checksum: **E4B37D575C24979035816EDE3836B2742F2E78325DE36B9FDC016FA28E38E2E6**

Assinado eletronicamente por **ROBERTO JOSE PATRICIO JUNIOR** em 20/05/2024 10:59

Checksum: **69F9F14E6AC7DFF806C87C9C39A8C6939C3EA47CFD420E3C408227DA0DB168E1**

Assinado eletronicamente por **ROGERIO GOMES DOS SANTOS** em 20/05/2024 10:59

Checksum: **236121742916C7C079AEE8C3C579158D570E141A8CF8DC007C08FEDDB501A742**

Assinado eletronicamente por **EVERALDO COLODETTI** em 20/05/2024 18:22

Checksum: **F37D1BAF2C05727144ED38DF245AEF6EFDF17B911428F4B8D430DE3A33D83751**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE** em 21/05/2024 11:22

Checksum: **846088D9AC188F9A027F7B86C7FDC5E75CBC4F2EE6C45FA2573F93764C0A2A43**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações gerais

PROCESSO Nº: 15387/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAD

OBJETO PRETENDIDO: Fornecimento de filtros purificadores e refis.

2. Descrição da necessidade da contratação

A aquisição de filtros purificadores e refis se faz necessária para o pleno funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV). Considerando a saúde e bem estar dos servidores, munícipes e demais colaboradores da PMVV, há necessidade do constante abastecimento de água, pois trata-se de uma necessidade humana básica, visando-se assim proporcionar um ambiente adequado às dependências da PMVV, para que se possa exercer todas as atividades da melhor maneira possível.

3. Descrição dos requisitos da aquisição

A entrega dos materiais deve ser realizada em até 10 dias a partir da realização do pedido, que poderá ser executado por meio de e-mail, telefone ou meios afins, que deverá ser entregue por meio de transporte, seguindo os critérios de acondicionamento específico de cada material. É preciso observar-se também se os materiais em questão se encontram em perfeito estado de funcionamento, pois trata-se do abastecimento de água para o consumo humano e a saúde e bem estar de servidores, munícipes e demais usuários das dependências da PMVV são prioridades para esta municipalidade. Considerando que se trata de uma aquisição comum, amplamente demandada por entidades públicas e privadas, para execução de suas atividades administrativas, as exigências aqui estabelecidas podem ser consideradas necessárias e suficientes.

4. Levantamento de mercado

Com fulcro nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade, foi realizada pesquisa de preços por cotações junto a empresas fornecedoras, especializadas em materiais dessa natureza, e ainda, pesquisa em lojas virtuais hospedadas em sites da internet, de maneira que com todas elas há a possibilidade de amplo espectro de



pesquisa de preços nos processos de aquisições realizados pela Administração Pública Municipal, de forma a se alcançar uma estimativa próxima à realidade.

5. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição de filtros purificadores e refis, para atender às demandas da PMVV, para o pleno funcionamento das suas dependências no tocante a um ambiente adequado à saúde e ao bem estar dos servidores, munícipes e demais usuários.

As entregas devem iniciar em até 10 dias a partir do pedido, nos seguintes locais, a depender da quantidade e da necessidade de realização das demandas relativas ao pedido, nos horários de 08h às 16h:

- Almoxarifado Administrativo - Rodovia Darly Santos, nº 5350, Araçás – Vila Velha, CEP: 29103-300;
- Sede da PMVV - Av. Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica – Vila Velha, CEP: 29102-915.

À medida em que os itens sejam recebidos, será conferida a quantidade e especificidade do material e, estando corretos, será dada entrada no estoque conforme procedimentos usuais. O acondicionamento físico ficará sob responsabilidade dos representantes da PMVV e será feito respeitando-se a quantidade e especificidade dos materiais.

A logística de recepção e acondicionamento em estoque, bem como a distribuição para os setores nos quais surgir a necessidade dos itens em questão ficará a cargo dos representantes da PMVV, tanto daqueles lotados no Almoxarifado Administrativo quanto na Sede.

Os dias de entrega do material tanto na Sede quanto no Almoxarifado é, geralmente, de segunda à sexta-feira, nos dias de funcionamento das unidades desta municipalidade, salvo disposição em contrário.

6. Estimativa das quantidades

As quantidades de filtros purificadores e refis a serem requisitadas para aquisição são baseadas no consumo histórico anual, avaliado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), por intermédio da Coordenação de Serviços Gerais (COSEG).

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA	MEDIDA	QUANT.
1	4.05.01.0027.3	PURIFICADOR DE ÁGUA BEGEL • Cor predominante: branca;	Unidade	142



		• Gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência ou superior; • Pannel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto ou superior; • Suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também em bancada/mesa; • Mínimo 2 (duas) torneiras de grande vazão, desmontáveis; • Mínimo 2 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada • Nível de temperatura mínima de 4°C com rendimento mínimo de 1,2 litros de água gelada por hora; • Capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros; • Filtragem de no mínimo 3.000 litros ou mínimo 6 meses para troca do filtro (velas); • Refil de mínimo dupla filtragem; • Baixo consumo de energia; • Sistema de refrigeração por compressor; • Voltagem: 110v; • Incluso Kit de instalação: mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos; • • Certificado pelo INMETRO.		
2	2.28.11.3527.0	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA BEGEL Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora • Certificado pelo INMETRO.	Unidade	372
3	2.28.11.3528.9	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX HERMETICO Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora Certificado pelo INMETRO.	Unidade	26
4	2.28.11.3529.7	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA EUROPA Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora Certificado pelo INMETRO.	Unidade	12
5	2.28.11.3482.7	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA355 Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses)	Unidade	11



		• Vazão aproximada: 40 litros/hora • Certificado pelo INMETRO.		
--	--	---	--	--

7. Estimativa do valor da contratação

Para se chegar a uma estimativa de contratação mais próxima da realidade de mercado, procedeu-se ao cálculo da média dos valores unitários dos itens da cesta de preço da presente contratação e posteriormente, procedeu-se à multiplicação desses valores pelas quantidades dos itens. Os valores unitários foram obtidos por meio de um orçamento diretamente junto a um fornecedor, bem como preços encontrados em sites eletrônicos via internet.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA PURIFICADOR E REFIL COMPATÍVEL	MEDIDA	QTD	VALORE UNITÁRIO CORRIGIDO	VALOR TOTAL
1	4.05.01.0069.9	PURIFICADOR DE ÁGUA BEGEL • Cor predominante: branca; • Gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência ou superior; • Pannel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto ou superior; • Suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também em bancada/mesa; • Mínimo 2 (duas) torneiras de grande vazão, desmontáveis; • Mínimo 2 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada • Nível de temperatura mínima de 4°C com rendimento mínimo de 1,2 litros de água gelada por hora; • Capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros; • Filtragem de no mínimo 3.000 litros ou mínimo 6 meses para troca do filtro (velas); • Refil de mínimo dupla filtragem; • Baixo consumo de energia; • Sistema de refrigeração por compressor; • Voltagem: 110v; • Incluso Kit de instalação: mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos; • • Certificado pelo INMETRO.	Unidade	142	R\$ 1440,55	R\$ 204.558,67



2	2.28.11.3527.0	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA BEGEL Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora • Certificado pelo INMETRO.	Unidade	372	R\$ 135,95	R\$ 50.571,54
3	2.28.11.3528.9	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX HERMETICO Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora Certificado pelo INMETRO.	Unidade	26	R\$ 69,72	R\$1.812,59
4	2.28.11.3529.7	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA EUROPA Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora Certificado pelo INMETRO.	Unidade	12	R\$ 200,26	R\$ 2.403,14
5	2.28.11.3482.7	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA355 Especificações mínimas: • Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) • Vazão aproximada: 40 litros/hora • Certificado pelo INMETRO.	Unidade	11	R\$ 60,76	R\$ 668,32

A estimativa total de preços para esta contratação é de **R\$ 260.014,27**

8. Justificativa para o parcelamento da solução

A contratação será parcelada, para que melhor se possa atender às demandas dos diversos setores da municipalidade. Os itens serão agrupados em um único lote a fim de que haja mais coveniência no surpimento das necessidades, de acordo com disponibilidade de fornecedores dos itens da aquisição. O enfoque maior é na continuidade da manutenção do estoque, logo, é mais interessante se proceder dessa maneira, visto que se trata de um reduzido número de itens e são todos de natureza semelhante e que não é conveniente manter muitos dos itens em questão em estoque, para evitar quaisquer eventuais avarias.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes



para a viabilidade de contratação desta demandada.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A aquisição de filtros purificadores e refis encontra-se previsto no Programa Anual de Contratações (PAC) da PMVV.

11. Resultados pretendidos

Como benefício da estratégia adotada, a PMVV espera proporcionar um ambiente adequado a saúde e bem estar dos usuários de suas dependências, visto ser o abastecimento de água para o consumo humano indispensável para a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal.

12. Providências a serem adotadas previamente à contratação

A presente contratação requer, por parte da Administração Pública Municipal, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, avaliar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. Possíveis impactos ambientais

Em alinhamento com as melhores práticas ambientais, será solicitado aos fornecedores partícipes que deem preferência, dentro das possibilidades e de acordo com a viabilidade, a itens que possam ser reciclados e reutilizados, a fim de se minimizar os impactos ambientais relevantes.

14. Declaração de viabilidade da contratação

A contratação será viável, visto que já é comumente realizada todos os anos, pois há necessidade de aquisição contínua de material elétrico para apoio às atividades da PMVV.

Vila Velha, 16 de Maio de 2024

JOSELITO FORMARIZ LAGE

Assistente Público Administrativo-SEMAD/COSEG



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360037003500370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSELITO FORMARIZ LAGE** em **17/05/2024 16:10**

Checksum: **489481DD33654871D537C61DC29CE543343294DAF704DD1429741CCCD536C559**

